



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 834, DE 9 DE AGOSTO DE 1.961

Autoriza contratar pavimentação de
vias públicas.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, a pavimentação das vias públicas, abaixo relacionadas, de conformidade com a Lei nº 807, de 12 de maio de 1.961, que autoriza contrair empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, até a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a saber:

- 1 - Rua Dr. Luiz Pizza, entre as ruas Warnhagem e Tamandaré;
- 2 - Rua Rangel Pestana, entre as ruas General Osório e Santos Dumont;
- 3 - Rua Brasil, entre as ruas José Bonifácio e Senhor do Bomfim;
- 4 - Rua Aimorés, entre a Avenida Armando Salles de Oliveira e rua Itapirassú;
- 5 - Rua 7 de Setembro, entre a avenida Rui Barbosa e rua Capitão Assis;
- 6 - Praça "Dr. Symphronio Alves dos Santos", entre as ruas Barão do Rio Branco e Smith de Vasconcellos;
- 7 - Rua "D. José Lázaro Neves", entre as ruas Barão do Rio Branco e Barão da Passagem;
- 8 - Rua Regente Feijó, entre as ruas Smith de Vasconcellos e Cristovam Colombo;
- 9 - Rua Siqueira Campos, entre as ruas Dom Carlos e Machado de Assis;
- 10 - Rua Cristovam Colombo, entre as ruas "D. José Lázaro Neves" e Regente Feijó.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de agosto de 1.961.-

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal.

Carlos Scialoni
Diretor Administrativo, Substituto.